



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.100 DE 29 DE Abril DE 1.983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 4, de 31-12-81, e de acordo com o artigo 170.

R E S O L V E :

Art. 1º - Integrar o Corpo Deliberativo do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Rondônia, composto dos seguintes membros.

- PRESIDENTE - Laerson Gomes Pereira
- VICE-PRESIDENTE - Geraldo Magela Albernaz Rodrigues
- VOGAIS e SUPLENTEs, representantes da Fazenda Estadual:
 - 01 - VOGAL - Antonio Carlos Ribeiro
SUPLENTE - José Carlos Leme Junior
 - 02 - VOGAL - Antonio Tavares de Castro
SUPLENTE - Claude Odette Ferrandis
 - 03 - VOGAL - Eriberto José Pereira da Silva

77

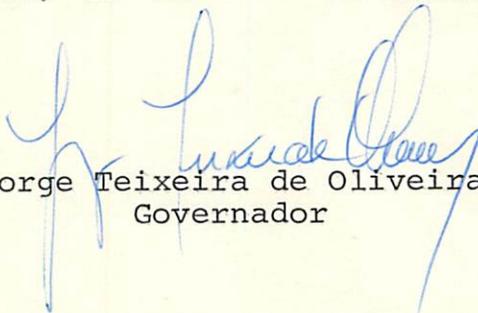
- SUPLENTE - José Oceano Alves
- 04 - VOGAL - Julia Trindade de Souza
- SUPLENTE - Gilberto Martins do Rego

VOGAIS e SUPLENTE, Representantes dos Contribuintes:

- 01 - VOGAL - Luiz Malheiros Tourinho
- SUPLENTE - Lindalva dos Santos Costa
- 02 - VOGAL - Lélío Dente Ribeiro
- SUPLENTE - Antonio Monteiro Filho
- 03 - VOGAL - Clemilson Gomes Bezerra
- SUPLENTE - Luiz Antonio de Araújo Filho
- 04 - VOGAL - Luiz Ribeiro Neto
- SUPLENTE - Plácido Cordeiro Prado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 172, de 30 de abril de 1.982.

Porto Velho-RO, 29 de de Abril de 1.983. /


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador